



Município de Capanema - PR

000001

000001

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOC M  
Data: 10/12/21  
Folha: 0870 Página: 4



Município de Capanema  
Estado do Paraná

060002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jilmar Jablonski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Respeitosamente,

*Jilmar Jablonski*  
Jilmar Jablonski  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

050003

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

- 1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- 1.2 Todas as Secretarias da Administração Municipal.

### 2. OBJETO:

2.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento maior percentual de desconto por item.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Jilmar Jablonski;
- 3.2 Alexandro Noll.

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual mínimo de desconto	Valor total máximo
1	38482	ÓLEO DIESEL S10	72.000,00	LT	3,84%	475.200,00
2	36385	ÓLEO DIESEL S500	78.000,00	LT	3,67%	499.980,00
3	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	42.000,00	LT	3,50%	221.760,00
TOTAL						1.196.940,00

4.1 O valor máximo estimado da presente contratação foi auferido com base na média de preços da ANP para o Estado do Paraná, do dia 25/11/2022 com os seguintes preços médios por tipo de combustível:

DIESEL S10	R\$6,60
DIESEL S500	R\$6,41
GASOLINA	R\$5,28

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente na bomba do estabelecimento, ininterruptamente entre as 5hAM até as 23hPM de segunda a sexta feira e aos sábados e domingos entre as 6hAM até as 20hPM, devendo auferir a água e óleo do motor dos veículos em cada abastecimento.

5.2 Após o abastecimento será emitida a nota fiscal e o motorista deverá preencher a planilha de controle, conforme modelo sugerido pelo município, que deverá conter a placa do veículo, nome do motorista, assinatura do motorista, quilometragem atual e número da nota fiscal.

5.3 O valor da nota fiscal deverá ser auferido através do valor médio da ANP para o Estado do Paraná com aplicação do percentual de desconto da licitante para cada item. O valor da ANP para cada tipo de combustível deverá ser aquele constante na última atualização do órgão, na data da emissão da nota. O valor será sempre verificado pelo Departamento Contábil e Financeiro.

5.3.1 Caso o valor da bomba por litro for menor que o valor calculado conforme 5.3, prevalecerá o valor da bomba.

5.3.2 A empresa deverá encaminhar junto as notas fiscais um comprovante dos preços praticados na bomba, por dia. Esse comprovante deverá ser atestado por um dos motoristas que abastecerem no dia.

5.4 A planilha de controle preenchida equivalerá para o Departamento Contábil como o Termo de Requerimento do órgão demandante para emissão de requisição de empenho.





5.5 Recebida a nota fiscal com a planilha de controle de abastecimento devidamente preenchida, seguida do comprovante dos preços praticados pelo posto na bomba no dia conforme 5.3.2, o Departamento Contábil e Financeiro encaminhará a requisição de empenho ou a nota de empenho para a Secretaria demandante que emitirá o termo de recebimento definitivo, através das respectivas comissões designadas.

5.6 A planilha de controle de abastecimento deverá ser assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

5.6.1 Após a emissão do recebimento definitivo em formato digital deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.7 A nota fiscal deverá ser assinada pelo Secretário da pasta, para fins de liquidação e pagamento, preferencialmente de forma digital.

## 6. JUSTIFICATIVA

6.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de combustíveis considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nos respectivos órgãos da Administração Direta.

6.2 A formação do percentual de desconto inicial do certame se deu através de descontos praticados em outras contratações públicas, que seguem anexo na fase interna da contratação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

7.2 Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

7.3 Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

7.4 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.5 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.7 A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

7.8 A CONTRATADA deverá periodicamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.9 Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

7.10 Prestar os serviços de limpeza do para-brisa dos veículos de passeio e utilitários.

7.11 Conferir e abastecer o reservatório de água dos veículos, bem como auferir o nível do óleo caso o motorista solicitar.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A ata terá vigência de **06 (seis) meses**.





## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A ata será gerenciada e fiscalizada por Lucian Carlos Pilati, bem como dos motoristas que irão abastecer os veículos.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

10.2 Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

**10.3. A empresa vencedora dessa deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.**

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas



ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA: 01 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

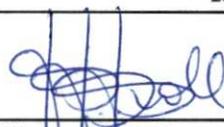
VALIDADE: 06 MESES.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	Preço máximo total
1	38482	DIESEL S10	72.000	Litros	R\$ 6,60	475.200,00
2	36385	DIESEL S500	78.000	Litros	R\$ 6,41	499.980,00
3	39552	GASOLINA COMUM	42.000	Litros	R\$ 5,28	221.760,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>1.196.940,00</b>

PATO BRANCO	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	MÉDIA
6,01%	5,00%	0,50%	3,84%
5,51%	5,00%	0,50%	3,67%
5,00%	5,00%	0,50%	3,50%

DATA: 25/11/2022

  
Alexandre Noll

Responsável pela planilha final

DIESEL S10	R\$ 6,60
DIESEL S500	R\$ 6,41
GASOLINA	R\$ 5,28

010006



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

010007

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº209/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1082/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL**, para veículos e máquinas da frota da **Municipalidade**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07 de dezembro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 209/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor em R\$
01	1699	DIESEL DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,0%	1.000.000,00
02	1715	GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,0%	1.500.000,00
03	1716	ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,0%	120.000,00
04	33624	DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada	5,0%	5.000.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00009

		no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.		
05	78987	GASOLINA DO TIPO ADITIVADA		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,0%	150.000,00

**\*\*CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns). *duas filtras*

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meio eletrônicos, sendo:  
EMAIL da empresa ou responsável;  
WHATSAPP da empresa ou responsável;  
Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.  
Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.  
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

**Através da MÉDIA ANP:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:

## CONSULTA ATA DE PREGÃO

450996.182022.18372.4653.34710



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00018/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1218/2021 de 18/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 45, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Régua medição tanque combustível**Descrição Complementar:** Gasolina Comum - REF. ANP, conforme especificações do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 180.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3350**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, pelo melhor lance de 5,0000 % (valor com desconto: R\$ 6,0183) e a quantidade de 180.000 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Régua medição tanque combustível**Descrição Complementar:** Óleo Diesel S-500 - REF. ANP, conforme especificações do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 480.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,1710**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, pelo melhor lance de 5,5100 % (valor com desconto: R\$ 4,8861) e a quantidade de 480.000 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Régua medição tanque combustível**Descrição Complementar:** Óleo Diesel S-10 - REF. ANP, conforme especificações do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 480.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,2270**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, pelo melhor lance de 6,0100 % (valor com desconto: R\$ 4,9129) e a quantidade de 480.000 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Régua medição tanque combustível**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	180.000	1,0000 %	R\$ 6,2717	24/02/2022 11:30:07
	<b>Marca:</b> PROPRIA						
	<b>Fabricante:</b> PROPRIA						
	<b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum						
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Não	Não	180.000	1,0000 %	R\$ 6,2717	24/02/2022 16:14:39
<b>Marca:</b> Própria <b>Fabricante:</b> Próprio <b>Modelo / Versão:</b> Combustível Automotivo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum – REF. ANP, conforme especificações do Edital. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
75.637.876/0001-42	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA.	Não	Não	180.000	0,0100 %	R\$ 6,3344	24/02/2022 15:42:08
<b>Marca:</b> PETROBRAS <b>Fabricante:</b> PETROBRAS <b>Modelo / Versão:</b> PETROBRAS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum – REF. ANP <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 6,3344	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 6,2717	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 6,2717	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:00:00:623
1,0100 %	R\$ 6,2711	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:26:45:640
4,6100 %	R\$ 6,0430	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:27:32:783
5,0000 %	R\$ 6,0183	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:28:12:430
3,0000 %	R\$ 6,1450	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:30:23:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/02/2022 09:03:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/02/2022 09:07:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/02/2022 09:27:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/02/2022 09:27:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 1,01 e 0,01.
Encerramento	25/02/2022 09:32:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/02/2022 09:32:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 09:56:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 10:40:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 13:42:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 14:04:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60.
Aceite de proposta	25/02/2022 15:20:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, pelo melhor lance de 5,0000%.
Habilitação de fornecedor	25/02/2022 15:21:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - Régua medição tanque combustível

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	480.000	1,0000 %	R\$ 5,1193	24/02/2022 11:30:07
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PROPRIA <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo diesel S-500 <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.325.330/0006-88	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	Não	Não	480.000	1,0000 %	R\$ 5,1193	24/02/2022 16:14:39

**Marca:** Própria  
**Fabricante:** Próprio  
**Modelo / Versão:** Combustível Automotivo  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Óleo Diesel S-500 - REF. ANP, conforme especificações do Edital.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

75.637.876/0001-42 DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA. Não Não 480.000 0,0100 % R\$ 5,1705 24/02/2022 15:42:08

**Marca:** PETROBRAS  
**Fabricante:** PETROBRAS  
**Modelo / Versão:** PETROBRAS  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Óleo Diesel S-500 - REF. ANP  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 5,1705	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 5,1193	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 5,1193	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:00:00:623
1,2000 %	R\$ 5,1090	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:08:04:713
1,2100 %	R\$ 5,1085	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:08:53:220
1,3000 %	R\$ 5,1038	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:09:10:653
1,3100 %	R\$ 5,1033	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:09:35:950
1,3200 %	R\$ 5,1028	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:21:34:383
1,3500 %	R\$ 5,1012	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:21:49:340
1,3300 %	R\$ 5,1023	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:22:00:400
1,3600 %	R\$ 5,1007	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:22:01:363
1,3700 %	R\$ 5,1002	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:22:12:013
5,5100 %	R\$ 4,8861	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:25:54:483
5,0000 %	R\$ 4,9125	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:27:42:327

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/02/2022 09:03:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/02/2022 09:07:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/02/2022 09:24:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/02/2022 09:24:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 1,37 e 1,33.
Encerramento	25/02/2022 09:29:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/02/2022 09:29:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 10:05:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 10:12:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 13:49:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/02/2022 13:50:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88.
Aceite de proposta	25/02/2022 15:20:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, pelo melhor lance de 5,5100%.
Habilitação de fornecedor	25/02/2022 15:21:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 3 - Régua medição tanque combustível

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
01.466.091/0004-60	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	480.000	1,0000 %	R\$ 5,1748	24/02/2022 11:30:07

**Marca:** PROPRIA  
**Fabricante:** PROPRIA  
**Modelo / Versão:** PROPRIA  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** óleo diesel S-10  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

11.325.330/0006-88 STANG DISTRIBUIDORA DE Não Não 480.000 1,0000 % R\$ 5,1748 24/02/2022 16:14:39  
 PETROLEO LTDA

**Marca:** Própria  
**Fabricante:** Próprio  
**Modelo / Versão:** Combustível Automotivo  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Óleo Diesel S-10 - REF. ANP, conforme especificações do Edital.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

75.637.876/0001-42 DISTRIBUIDORA DE Não Não 480.000 0,0100 % R\$ 5,2265 24/02/2022 15:42:08  
 COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA.

**Marca:** PETROBRAS  
**Fabricante:** PETROBRAS  
**Modelo / Versão:** PETROBRAS  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Óleo Diesel S-10 - REF. ANP  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 5,2265	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 5,1748	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:00:00:623
1,0000 %	R\$ 5,1748	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:00:00:623
1,2000 %	R\$ 5,1643	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:08:11:417
1,3000 %	R\$ 5,1591	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:09:18:050
1,2100 %	R\$ 5,1638	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:09:18:587
1,3100 %	R\$ 5,1586	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:09:27:490
1,3200 %	R\$ 5,1581	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:21:31:847
1,3300 %	R\$ 5,1575	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:21:54:027
1,3500 %	R\$ 5,1565	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:21:56:253
1,3600 %	R\$ 5,1560	75.637.876/0001-42	25/02/2022 09:21:59:460
1,3700 %	R\$ 5,1554	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:22:19:350
6,0100 %	R\$ 4,9129	11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:25:34:943
5,0000 %	R\$ 4,9657	01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:27:49:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	25/02/2022 09:03:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	25/02/2022 09:07:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/02/2022 09:23:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/02/2022 09:23:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 1,37 e 1,33.
Encerramento	25/02/2022 09:28:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/02/2022 09:28:33	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	25/02/2022 15:20:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, pelo melhor lance de 6,0100%.
Habilitação de fornecedor	25/02/2022 15:21:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/02/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/02/2022 09:03:55	Prezados(as) Licitantes, bom dia! Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.

28/07/2022 16:43

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	25/02/2022 09:04:00	Este Pregão é do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item praticado no Estado do Paraná, divulgados pelo "Sistema de Levantamento de Preços (SLP) - da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis",
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:06	em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:14	O modo de disputa será o modo "Aberto e Fechado". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:20	A etapa inicial de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:29	Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:34	Esta última etapa ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:39	Lembrando que, os prazos são encerrados pelo sistema, não tendo a Pregoeira qualquer possibilidade de alteração destes prazos, seja para aumento ou diminuição do mesmo.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:48	Portanto, a observância dos prazos do sistema Comprasnet é de inteira responsabilidade das empresas participantes do Pregão. Encerrados os prazos previstos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
Pregoeiro	25/02/2022 09:04:54	Conforme dispõe o item 8.11 do Edital: Não serão adjudicados valores acima dos valores de referência estabelecidos no item 2.1 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
Sistema	25/02/2022 09:05:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2022 09:05:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2022 09:05:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2022 09:05:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/02/2022 09:05:04	É importante que cada proponente analise a exequibilidade dos lances ofertados por sua empresa, bem como, as demais especificações e características dos itens.
Pregoeiro	25/02/2022 09:05:09	Ainda, nos termos do item 4.3 do edital os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Pregoeiro	25/02/2022 09:05:13	Por isso, peço que os senhores atentem-se à todas as obrigações contratuais, inclusive àquelas relacionadas ao local do estabelecimento da proponente vencedora, no momento de ofertar o preço.
Pregoeiro	25/02/2022 09:05:40	Srs. Licitantes, em instantes será iniciada a etapa de lances.
Sistema	25/02/2022 09:07:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2022 09:07:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2022 09:07:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2022 09:23:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 1,37 e 1,33 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:32 do dia 25/02/2022.
Sistema	25/02/2022 09:24:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 1,37 e 1,33 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:10 do dia 25/02/2022.
Sistema	25/02/2022 09:27:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 1,01 e 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:32:06 do dia 25/02/2022.
Sistema	25/02/2022 09:28:33	O fornecedor da proposta com percentual de 1,36% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	25/02/2022 09:28:33	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/02/2022 09:29:11	O fornecedor da proposta com percentual de 1,36% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	25/02/2022 09:29:11	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/02/2022 09:32:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/02/2022 09:32:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/02/2022 09:32:41	Srs. Licitantes, peço que permaneçam conectados. Farei a verificação das empresas provisoriamente vencedoras dos itens e, posteriormente, iniciarei a negociação de valores,

		conforme previsão legal.
Pregoeiro	25/02/2022 09:39:26	Senhores, conforme informado anteriormente, iniciarei a negociação de valores com as empresas provisoriamente vencedoras conforme previsão legal.
Pregoeiro	25/02/2022 09:39:34	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, está conectado?
01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:42:15	bom dia
01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:42:42	Conectados
Pregoeiro	25/02/2022 09:43:07	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - O Senhor é considerado provisoriamente vencedor do item 01. Em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, solicito verificar a possibilidade aumento do desconto ofertado.
Pregoeiro	25/02/2022 09:43:19	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - É possível negociarmos?
01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:44:55	Só um instante por favor.
Pregoeiro	25/02/2022 09:45:38	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Ok, aguardo.
01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:49:34	Infelizmente esse é nosso melhor percentual de desconto. Sinto muito
Pregoeiro	25/02/2022 09:50:51	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Compreendo, obrigada! A proposta ajustada será convocada no referido item. Favor observar o prazo de 2h (duas horas) úteis após a convocação.
Pregoeiro	25/02/2022 09:52:26	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Lembro que conforme dispõe o item 7.8 a proposta ajustada deverá conter "as características do objeto cotado, informando marca/procedência do combustível em campo próprio do sistema, e o percentual de desconto ofertado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula".
Pregoeiro	25/02/2022 09:52:43	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor Fornecedor, alguma dúvida?
01.466.091/0004-60	25/02/2022 09:54:48	OK, iremos providenciar o quanto antes. Sem nenhuma dúvida no momento. Obrigado
Pregoeiro	25/02/2022 09:56:40	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Estarei à disposição. Desejo um ótimo dia!
Sistema	25/02/2022 09:56:48	Senhor fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/02/2022 09:57:26	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, está conectado?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 09:58:13	Bom dia, sim.
Pregoeiro	25/02/2022 10:00:04	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Sua empresa é considerada provisoriamente vencedora dos itens 02 e 03. Em busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, solicito verificar a possibilidade de aumento dos descontos ofertados. É possível negociarmos?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 10:01:16	infelizmente ja estamos com os descontos máximos.
Pregoeiro	25/02/2022 10:03:03	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Compreendo, obrigada! A proposta ajustada será convocada no item de referência 02. Estarei convocando em apenas um item para que seja anexada a proposta completa com os dois itens ganhos. Favor observar o prazo de 2h (duas horas) úteis após a convocação.
Pregoeiro	25/02/2022 10:03:27	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Devo lembrar que conforme dispõe o item 7.8 a proposta ajustada deverá conter "as características do objeto cotado, informando marca/procedência do combustível em campo próprio do sistema, e o percentual de desconto ofertado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula".
Pregoeiro	25/02/2022 10:03:46	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Senhor Fornecedor, alguma dúvida?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 10:04:46	Sem dúvida.
Pregoeiro	25/02/2022 10:05:27	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Estarei à disposição. Desejo um ótimo dia!
Sistema	25/02/2022 10:05:46	Senhor fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	25/02/2022 10:10:31	Senhores, diante dos prazos de convocação, volto a me comunicar na tarde de hoje - 25/02, aproximadamente às 13h30min (horário de Brasília). Peço que estejam conectados.
Sistema	25/02/2022 10:12:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	25/02/2022 10:40:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/02/2022 13:30:53	Srs. Licitantes, boa tarde! Daremos sequencia aos procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.
Pregoeiro	25/02/2022 13:31:42	Prezados(as), informo que após análise as propostas de preços ajustadas, erros de digitação foram constatados em ambas as propostas.

28/07/2022 16:43

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	25/02/2022 13:32:07	Em tempo, esclareço que erros formais de digitação como validade da proposta, descritivo do produto, marca, prazo de entrega (quando esta tiver sendo informada na proposta) e etc, não são motivos de desclassificação imediata da licitante.
Pregoeiro	25/02/2022 13:32:12	Caso a pregoeira desclassifique propostas em razão de estas apresentarem erros formais, estará agindo com rigor excessivo, conduta rechaçada pela corte de contas da União (Acórdão 2546/2019)
Pregoeiro	25/02/2022 13:32:19	A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.
Pregoeiro	25/02/2022 13:32:24	Nota-se que eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame, muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada.
Pregoeiro	25/02/2022 13:32:32	Assim, embasada na legislação vigente e no entendimento e orientação dos tribunais, exercendo a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando princípios que conformam a atividade administrativa, como: a competitividade, razoabilidade e eficiência;
Pregoeiro	25/02/2022 13:33:19	Convocarei as empresas licitantes consideradas provisoriamente vencedoras dos itens, para que reparem os erros e anexem novamente a proposta ajustada.
Pregoeiro	25/02/2022 13:34:08	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Boa tarde Sr. Fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, está conectado?
01.466.091/0004-60	25/02/2022 13:35:10	Boa tarde. Sim
Pregoeiro	25/02/2022 13:37:01	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Em análise proposta ajustada, observamos que o Sr. preencheu o campo "Valor Unitário" com o valor do Edital, enquanto deveria constar no mesmo o valor do ultimo lance ofertado por sua empresa.
Pregoeiro	25/02/2022 13:37:51	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Considerando se tratar de um erro de digitação, NOTIFICO sua empresa para que repare o erro e anexe novamente a proposta ajustada.
Pregoeiro	25/02/2022 13:38:07	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - O prazo para nova convocação, será de 01h (uma hora) útil.
Pregoeiro	25/02/2022 13:38:12	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Alguma dúvida?
01.466.091/0004-60	25/02/2022 13:40:49	exatamente. aquele é o valor de referência, ao lado temos o valor sem desconto (referencia) e ao lado tempo o percentual de desconto ofertado, com o total estimado com o desconto dos 5%. Mais iremos providenciar outra, para que fique em conformidade como estão solicitando.
Pregoeiro	25/02/2022 13:42:14	Para CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - Certo, agradeço. Dúvidas, estarei à disposição. Boa tarde!
Sistema	25/02/2022 13:42:20	Senhor fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	25/02/2022 13:42:49	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Boa tarde Sr. Fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, está conectado?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 13:43:09	Boa tarde, sim.
Pregoeiro	25/02/2022 13:43:38	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Em análise proposta ajustada, observamos que o Sr. preencheu o campo "Valor Unitário" com o valor do Edital, enquanto deveria constar no mesmo o valor do ultimo lance ofertado por sua empresa.
Pregoeiro	25/02/2022 13:43:49	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Considerando se tratar de um erro de digitação, NOTIFICO sua empresa para que repare o erro e anexe novamente a proposta ajustada.
Pregoeiro	25/02/2022 13:44:02	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - O prazo para nova convocação, será de 01h (uma hora) útil.
Pregoeiro	25/02/2022 13:44:19	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Farei a convocação novamente no item 02.
Pregoeiro	25/02/2022 13:44:22	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Alguma dúvida?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 13:45:10	Sim
11.325.330/0006-88	25/02/2022 13:45:55	O correto seria Item 02 R\$ 4,8861, Item 03 R\$ 4,9129 conforme o ultimo lance, correto?
Pregoeiro	25/02/2022 13:47:11	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Isso mesmo. O valor ajustado, conforme ultimo lance ofertado por sua empresa.
Pregoeiro	25/02/2022 13:47:23	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Mais alguma dúvida?
11.325.330/0006-88	25/02/2022 13:48:57	ok, ja vamos ajustar.
Pregoeiro	25/02/2022 13:49:26	Para STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Certo, agradeço. Ótima tarde!
Sistema	25/02/2022 13:49:41	Senhor fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF: 11.325.330/0006-88, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	25/02/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF:

	13:50:26	11.325.330/0006-88, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	25/02/2022 13:50:58	Senhores, aguardando novo prazo de convocação, volto a me comunicar aproximadamente às 15h15min (horário de Brasília) de hoje - 25/02. Peço que estejam conectados para acompanharem o andamento do processo.
Sistema	25/02/2022 14:04:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 01.466.091/0004-60, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/02/2022 15:17:02	Prezados(as), comunico que após análise as propostas de preços anexadas, ambas foram ACEITAS.
Pregoeiro	25/02/2022 15:17:13	Ainda, após análise dos documentos de habilitação informo que:
Pregoeiro	25/02/2022 15:18:08	Os documentos que não estavam anexados entre os documentos de habilitação junto à plataforma Comprasnet, mas que estavam regularmente anexados na plataforma SICAF foram considerados válidos para fins de habilitação, nos termos do item 7.14 do edital.
Pregoeiro	25/02/2022 15:18:54	Diante disso, após análise da Pregoeira e Equipe de Apoio a documentação e proposta de preço das proponentes declaradas vencedoras, esclareço que os documentos foram aceitos.
Pregoeiro	25/02/2022 15:19:19	Sendo assim, informo que, às 15h30min de hoje - 25/02, será realizada a HABILITAÇÃO da proponente, concomitantemente será aberto o prazo para intenção de recurso o qual, caso haja, deve ser motivado conforme a legalidade.
Pregoeiro	25/02/2022 15:19:49	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ ÀS 17h30min (horário de Brasília) do mesmo dia, 25/02.
Pregoeiro	25/02/2022 15:19:54	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	25/02/2022 15:20:12	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br, telefone: (46) 3220-1532 - Pregoeira Naudieri Provensi
Sistema	25/02/2022 15:21:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/02/2022 15:22:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/02/2022 às 17:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/02/2022 11:39:08	
Abertura da sessão pública	25/02/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	25/02/2022 09:05:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	25/02/2022 09:32:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/02/2022 15:21:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/02/2022 15:22:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/02/2022 às 17:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:40 horas do dia 02 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NAUDIERY PROVENSI  
**Pregoeiro Oficial**

EDUARDO JOSE GREZELE  
**Equipe de Apoio**

THAIS LOVE  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

Voltar



BRANCO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	<b>Diesel S-10</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.500.785,00
2	<b>Diesel S-500</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	1.829.295,00
3	<b>Gasolina Comum</b> PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	0,5%	760.221,00

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.090.301,00** (quatro milhões e noventa mil e trezentos e um reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### ATRAVÉS DO APLICATIVO NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja menor que a média ANP para o Estado do Paraná, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

***O valor a ser praticado pelo fornecedor não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.***



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de junho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

000021

2.7. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A licitante vencedora será obrigada a entregar a quantidade especificada na ordem de fornecimento, a qual não poderá ser superior a 7.500 litros para os itens 1 e 2.

3.2. As despesas com transporte para entrega e armazenamento do produto será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.3. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.4. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.5. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.7. A CONTRATADA para o item 03 deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município.

3.8. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.10. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.11. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## ATRAVÉS DA MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO seja maior que a média ANP para o Estado do Paraná, então será utilizado o valor médio da ANP como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

## 2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos combustíveis constantes nos itens 01 e 02 do Termo de Referência serão parceladas e deverão ser efetuadas junto às **instalações da garagem de veículos de propriedade do Município de Marmeleiro, situada no Prolongamento da Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela**, em até 48 (horas) horas após a sua solicitação formal.

2.2. O armazenamento dos combustíveis Item 01 – Diesel S-10 e Item 02 – Diesel S-500 serão efetuados em tanque com capacidade de 7.500 litros, o qual deverá ser cedido em comodato ao município de Marmeleiro pela empresa vencedora do item, bem como as bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. O abastecimento do item 03 (gasolina comum) dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.5. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.6. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

Assunto **PRINTS LEVANTAMENTO DE PREÇOS SEMANAIS - COMBUSTÍVEL**  
 De contabil@capanema.pr.gov.br <contabil@capanema.pr.gov.br>  
 Para <smcp@capanema.pr.gov.br>  
 Data 25/11/2022 16:02



- DIESEL S10.png (~208 KB)
- DIESEL S500.png (~207 KB)
- GASOLINA.png (~212 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**PRINTS LEVANTAMENTO DE PREÇOS SEMANAIS - COMBUSTÍVEL  
**Data:**Mon, 24 Oct 2022 13:51:05 -0300  
**De:**contabil@capanema.pr.gov.br <contabil@capanema.pr.gov.br>  
**Para:**smcp@capanema.pr.gov.br



DIESEL S10.png  
 ~208 KB

12 mil/mês  
 72 mil/semestre



DIESEL S500.png  
 ~207 KB

13 mil/mês  
 78 mil/semestre



GASOLINA.png  
 ~212 KB

7 mil/mês  
 42 mil/semestre

PARANA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VAR
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	R\$/l	6,65	0,108	6,49	6,99	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	27	R\$/l	6,71	0,236	6,32	7,19	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,93	0,375	6,53	7,49	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	20	R\$/l	6,65	0,139	6,42	6,89	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	27	R\$/l	6,38	0,282	6,14	7,15	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	69	R\$/l	6,50	0,200	6,19	6,95	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	29	R\$/l	6,79	0,314	6,43	7,89	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	21	R\$/l	6,75	0,123	6,53	6,96	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	21	R\$/l	6,49	0,253	6,18	6,99	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	151	R\$/l	6,51	0,203	6,22	7,09	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	7,02	0,172	6,73	7,29	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	19	R\$/l	6,38	0,153	6,18	6,75	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	91	R\$/l	6,41	0,240	6,08	7,59	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,90	0,267	6,39	7,10	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	17	R\$/l	6,85	0,344	6,54	7,59	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	68	R\$/l	6,42	0,263	5,99	7,34	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	19	R\$/l	6,79	0,211	6,42	7,09	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	138	R\$/l	6,43	0,332	5,95	7,40	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	30	R\$/l	7,07	0,340	6,65	7,89	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	7,06	0,258	6,87	7,47	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	37	R\$/l	6,38	0,210	6,15	6,89	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	364	R\$/l	6,51	0,282	5,97	7,49	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	1	R\$/l	6,50	0,000	6,50	6,50	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	14	R\$/l	6,65	0,419	5,67	7,59	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	7,53	0,151	7,39	7,90	0

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Fornecer Comentários a Microsoft 100% +  
 POR 15:59  
 PTB2 25/11/2022

010024

PARANA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VAR
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	40	R\$/l	4,95	0,013	4,93	4,99	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	71	R\$/l	5,58	0,149	5,29	6,19	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	87	R\$/l	5,02	0,156	4,76	5,66	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R\$/l	5,07	0,055	4,99	5,19	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	74	R\$/l	5,01	0,121	4,69	5,39	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	118	R\$/l	5,10	0,200	4,77	5,69	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	66	R\$/l	5,01	0,379	4,60	6,99	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	34	R\$/l	4,98	0,102	4,85	5,29	0
13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	42	R\$/l	4,84	0,175	4,68	5,49	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	316	R\$/l	4,93	0,192	4,74	5,67	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	56	R\$/l	4,89	0,164	4,68	5,29	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	40	R\$/l	4,80	0,072	4,67	4,99	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	195	R\$/l	5,28	0,274	4,59	5,59	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	62	R\$/l	4,97	0,452	4,27	5,99	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	39	R\$/l	5,21	0,097	4,89	5,39	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	235	R\$/l	5,06	0,213	4,64	5,69	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	37	R\$/l	5,44	0,064	5,16	5,49	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	243	R\$/l	4,93	0,238	4,29	5,99	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	38	R\$/l	5,18	0,116	4,99	5,69	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,25	0,010	5,25	5,29	0
13/11/2022	13/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	134	R\$/l	5,18	0,172	4,69	5,49	0
13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	999	R\$/l	4,91	0,307	4,22	6,99	0
13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	4,94	0,064	4,84	5,09	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	25	R\$/l	5,37	0,105	5,23	5,55	0
13/11/2022	13/11/2022	NORTE	ACRE	GLP	11	R\$/13kg	122,18	4,708	115,00	132,00	0

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Estadísticas de Pasta de Trabalho

Fornecer Comentarios a Microsoft 100% +

POR 15:59  
PTB2 25/11/2022

010025

PARANA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

	DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VAR
165	13/11/2022	13/11/2022	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	31	RS/l	6,71	0,133	6,59	6,99	0
166	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	54	RS/l	6,87	0,319	6,42	7,99	0
167	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	64	RS/l	7,04	0,236	6,69	7,69	0
168	13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	23	RS/l	6,79	0,191	6,39	7,06	0
169	13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	53	RS/l	6,48	0,255	6,14	7,20	0
170	13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	90	RS/l	6,66	0,274	6,24	7,88	0
171	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	60	RS/l	6,95	0,354	6,49	8,59	0
172	13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	21	RS/l	6,85	0,172	6,61	7,34	0
173	13/11/2022	13/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	36	RS/l	6,68	0,175	6,35	6,99	0
174	13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	216	RS/l	6,64	0,216	6,34	7,89	0
175	13/11/2022	13/11/2022	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	34	RS/l	6,93	0,291	6,54	7,78	0
176	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	32	RS/l	6,50	0,133	6,29	6,79	0
177	13/11/2022	13/11/2022	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	138	RS/l	6,60	0,234	6,19	7,64	0
178	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	55	RS/l	6,60	0,270	5,75	7,19	0
179	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	PIAUÍ	OLEO DIESEL S10	35	RS/l	6,92	0,277	6,45	7,59	0
180	13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	125	RS/l	6,54	0,278	6,13	7,39	0
181	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	24	RS/l	6,94	0,182	6,52	7,19	0
182	13/11/2022	13/11/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	176	RS/l	6,45	0,310	5,98	7,59	0
183	13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	36	RS/l	7,11	0,342	6,59	7,99	0
184	13/11/2022	13/11/2022	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	16	RS/l	7,09	0,336	6,13	7,57	0
185	13/11/2022	13/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	89	RS/l	6,57	0,257	6,17	7,88	0
186	13/11/2022	13/11/2022	SUDESTE	SÃO PAULO	OLEO DIESEL S10	656	RS/l	6,63	0,326	5,97	8,49	0
187	13/11/2022	13/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,87	0,242	6,50	7,18	0
188	13/11/2022	13/11/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	21	RS/l	6,69	0,291	6,39	7,69	0
189	#VALOR!	#VALOR!	0	0	0	0	0	0,00	0,000	0,00	0,00	0

CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Fornecer Comentários a Microsoft 100% +



PR 16:00  
 PTB2 25/11/2022

010026



Município de Capanema  
Estado do Paraná

060027

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/11/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





000029

Município de Capanema  
Estado do Paraná

2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

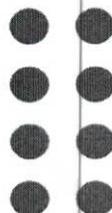
Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



000030



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico nº 119/2022

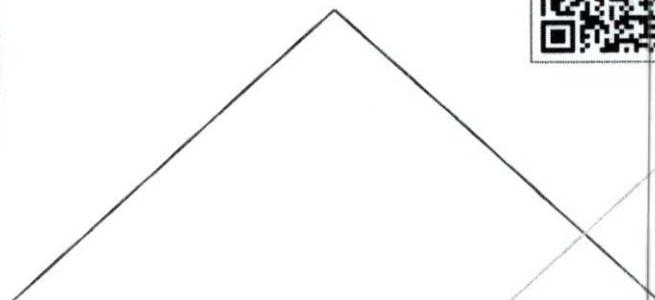
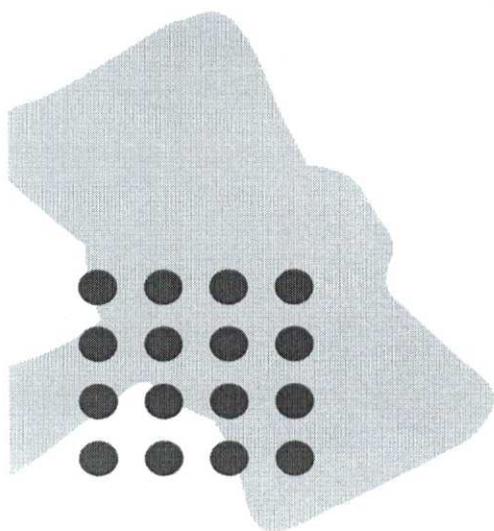
Objeto : FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 1.196.940,00(Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil,  
Novecentos e Quarenta Reais).

Data abertura e julgamento  
13/12/2022 as 13h30m



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0160031

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 119/2022**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.2. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.6. OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento maior percentual de desconto por item.
- 1.7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.196.940,00(Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**13/12/2022 AS 13H30M**  
**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .**
- 1.9. PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br**  
**(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. **A empresa vencedora dessa deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.**

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:





[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias**;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de





- habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as exigências do processo de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5.** De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1.** A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4.** **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;





- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.





- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por item**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para





- tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.





- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.





- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.





- 000342
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;





- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
  - II - **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**12.2.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

**12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote





em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**





- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço lícitado.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la





para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

- 17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.





**19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

**20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o





000048

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;





- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.





- 24.6.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.





- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

- 26.1.** A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## **27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE**

- 27.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.





- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





Município de Capanema  
Estado do Paraná

### ANEXO - III

000057

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira  
Município de Capanema, Estado do Paraná  
**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022**  
**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
  - 2 - Telefone:
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

---

Assinatura  
(Nome representante legal)



000059



Município de Capanema  
Estado do Paraná

## ANEXO - IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### **5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



000367



Município de Capanema  
Estado do Paraná

quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**



000069



Município de Capanema  
Estado do Paraná

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



**ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**





## 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

## 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

## 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos,





desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.**



000073



Município de Capanema  
Estado do Paraná

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.





- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- k) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - l) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - m) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - n) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - o) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0100378

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050079

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO Nº 140/2022**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 119/2022.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço aferido pelo critério maior desconto, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados à utilização pelas Secretarias Municipais de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria nº 8.022/2021; II) Solicitação da contratação; III) Termo de Referência; IV) Orçamento e pesquisa de preços; V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; VI) Parecer do Departamento de Contabilidade; VII) Minuta do edital; e, IX) Anexos. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



040380

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000081

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



040082

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)*

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000083

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados



para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

<sup>1</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 9.1. do Termo de Referência:

**9.1.** A Ata será gerenciada e fiscalizada por **Lucian Carlos Pilati**, bem como dos motoristas que irão abastecer os veículos. (destaquei)

Analisando as disposições do item 9.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Pilati, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



010085

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 26 de novembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 119/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **140/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.196.940,00 Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 13/12/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 28/11/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

040087

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00119/2022-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Óleo diesel**

**Descrição Detalhada:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 72000

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 360000

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 6,60

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (72000)

**2 - Óleo diesel**

**Descrição Detalhada:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 78000

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 390000

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 6,41

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (78000)

**3 - Gasolina**

**Descrição Detalhada:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto

**Quantidade Total:** 42000

**Critério de Valor:** Valor de Referência

**Quantidade Máxima para Adesões:** 210000

**Unidade de Fornecimento:** Litro

**Valor Unitário (R\$):** 5,28

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (42000)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/11/2022 10:05:36

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/11/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00119/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00092/2022

Nº do Processo

119

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

3

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços

Data da Divulgação

29/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/12/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



010090

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.196.940,00 Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas:

13:30 Horas do dia 13/12/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 28/11/2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2022

Pregão Nº 89/2022

Data da Assinatura: 28/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$87.945,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### 1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.430.495/0002-93, situada a RUA SÃO PAULO, 346 SALA 01 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Barracão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)SERGIO DELMAR KOLLENBERG, inscrito(a) no CPF nº 768.943.550-53, residente e domiciliado(a) em RUA DOM PEDRO I, 280 - CEP: 89950000 - BAIRRO: VILA OLIMPICA, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº89/2022, Ata de Registro de Preços nº 386/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 28/09/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 386/2022, celebrado entre as partes em 28/09/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 89/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 10(dez) meses, conforme abaixo:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 059/2022, realizada no dia 25/11/2022, às 08:00h, horário de Brasília, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO COM VISTA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EMATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. A licitação foi declarada FRACASSADA.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2022/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022/PMX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ, conforme especificações constantes do edital.

Data de início da sessão: 12/12/2022.

HORA e LOCAL: 08h00 (Oito horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada no centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Outras informações pelo telefone nº (0\*\*94) 3426-2644, no email: [licitacao@xinguara.pa.gov](mailto:licitacao@xinguara.pa.gov), ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 28 de novembro de 2022.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA

Pregoeira

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Processo Administrativo nº. 208/2021. Objeto: Reglsto de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE - Para o ano letivo de 2023), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010.

As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. Órgão: Município de Anahy. Recebimento das propostas: Dia 28/11/2022 das 09:00 às 08:00 horas do dia 14/12/2022. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/12/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 14/12/2022. Valor estimado: R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais). Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-Pr, 25 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº119/2022. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMOA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.196.940,00 Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 13/12/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 28 de novembro de 2022.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública n.º 006/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62, vencedora com o valor global de R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 818/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos Interessados que receberá propostas a partir do dia 29/11/2022 até 09/12/2022 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 09/12/2022. REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BALAS SORTIDAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022

Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 901466/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 08.671.846/0001-65, com sede na Av. Ademar Borna, nº 629, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná.VALOR CONTRATADO: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. FORO: Comarca de Andirá. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 065/2022. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul, referente ao ano letivo de 2023.

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 14/12/2022, no site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras-pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022 - PMLS

Objeto: Contratação empresa (s) para prestação de serviços limpeza no perímetro urbano e rural do município de laranjeiras do sul.  
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/12/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 24 de novembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000092

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	119
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	119
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200150339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.196,940,00
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022
Data da Abertura das Propostas	13/12/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



040393

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.132.244/0001-93 DUNS®: 902454428  
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Nome Fantasia: POSTO DELTA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/05/2023
FGTS	Validade:	31/12/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/08/2022 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023



010094

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

A empresa Capa Comércio de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR – 85.760-000, telefone (46) 3546-3418, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.244/0001-93 neste ato representada por Antônio Stang, representante legal, RG nº 4.482.287-3, CPF nº 723.271.039-91, residente na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR – 85.760-000 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Unidade	DESCONTO
1	38482	Óleo Diese S10	Stang	72.000,00	LT	4,22%
2	36385	Óleo Diesel S500	Stang	78.000,00	LT	4,22%
3	39552	Gasolina Comum, Não formulada	Stang	42.000,00	LT	6,60%

Desconto Item 1 – 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento).

Desconto Item 2 – 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento).

Desconto Item 3 – 6,60% (seis virgula sessenta por cento).

Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Validade da proposta definitiva de preços é de: 60 (sessenta) dias, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declarara que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**Prazo máximo de fornecimento: 6 (seis) meses.**

Capanema, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO STANG  
Data: 13/12/2022 15:16:00-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ANTONIO STANG  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 723.271.039-91  
RG 4.482.287-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

000009  
000095

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO** - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

060096

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

000097

folha 3 de 7

**CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

**Parágrafo terceiro:** O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

00000000  
000098

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 18.132.244/0001-93**  
**NIRE 412.0760139-2**

folha 4 de 7

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

040099

folha 5 de 7

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000100

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ Nº 18.132.244/0001-93**  
**NIRE 412.0760139-2**

folha 6 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Handwritten marks and signatures on the right margin.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

010101

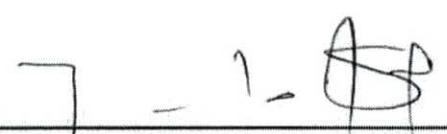
folha 7 de 7

**Parágrafo terceiro:** O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

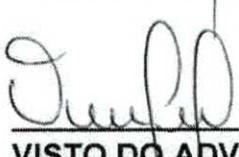
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Janeiro de 2019.

  
AUGUSTINHO STANG

  
ANTONIO STANG

  
VISTO DO ADVOGADO  
VANESSA CARIJIO  
OAB/SC 48333-  
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

  
Cartório Costa  
Advogada  
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

**CARTÓRIO COSTA**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av: Iguacu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
Fone/Fax: (046) 3546-1178 - CEP: 85.635-000  
Email: cartorionovaespc@gmail.com

Selo Digital Nº 815px.717VL.CbF7d, Controle: TIQ6M.toGWn  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG,  
ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO. Dou fé. Emolumentos: R\$26,23 (VRC  
43,60), Funrejus: R\$6,30, Selo Funarpen: R\$0,60, FADEP: R\$1,26 Total:  
R\$53,59 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em testº  da verdade

Sullivan Bernardo  
Escrevente



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



080102

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.132.244/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013	
NOME EMPRESARIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2483	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH_INTACT.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3546-1350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 10/12/2022 às 09:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



000103

### IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
10/12/2022 - 09:54:29

<b>CNPJ:</b>	18.132.244/0001-93	<b>Inscrição Estadual:</b>	90683508-80
<b>Nome Empresarial:</b>	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	RUA ALAGOAS		
<b>Número:</b>	2483	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	SANTA CRUZ		
<b>Município:</b>	CAPANEMA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.760-000	<b>Telefone:</b>	(46)3546-3400
<b>E-mail:</b>	ESCRITORIOSCOTTI@HOTMAIL.COM		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
<b>Início das Atividades:</b>	01/2015
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/2015
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2015
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000104



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:50 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **7AFF.0BC2.81EA.B01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000105  
201300

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.  
**Nº 028793041-71**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000106

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 6922/2022**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QE5M44XJXUUT**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

**ENDEREÇO**

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Tabacaria, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio

varejista de mercadorias em lojas de conveniência

000107

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Outubro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5M44XJXUUT**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.132.244/0001-93  
**Razão Social:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

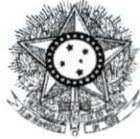
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120201365736741466

Informação obtida em 10/12/2022 10:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.132.244/0001-93

Certidão n°: 44719312/2022

Expedição: 10/12/2022, às 10:08:06

Validade: 08/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.132.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

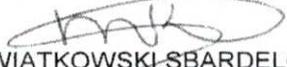
**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ 18.132.244/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 09 de Dezembro de 2022, 14:35:00

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Custador, Distribuidor, Partidar,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2022**

**Objeto:** Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa Capa Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.132.244/0001-93, com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR – 85.760-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

000112

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sr. Antônio Stang. Portador do RG sob nº 4.482.287-3 e CPF nº 723.271.039-91, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: [licitacao02@rededelta.com.br](mailto:licitacao02@rededelta.com.br)

2 - Telefone: (46) 3546-3418

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor Antônio Stang, portador do CPF sob nº 723.271.039-91, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 10 de dezembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO STANG  
Data: 13/12/2022 09:06:04-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

ANTONIO STANG  
SÓCIO ADMINISTRADOR

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.1192022 .3686 .4938 .496440



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00119/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 13 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 119, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00119/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 72.000**Valor Referência:** R\$ 6,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,3215) e a quantidade de 72.000 Litro .**

**Item: 2****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 78.000**Valor Referência:** R\$ 6,4100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,1395) e a quantidade de 78.000 Litro .**

**Item: 3****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 42.000**Valor Referência:** R\$ 5,2800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de 6,6000 % (valor com desconto: R\$ 4,9316) e a quantidade de 42.000 Litro .**

**Histórico****Item: 1 - Óleo diesel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------	--------------------------	-----------------------

75.982.553/0001-96 ROSO & FILHOS Não Não 72.000 3,8400 % R\$ 6,3466 09/12/2022  
 LTDA 18:31:39

010114

**Marca:** IPIRANGA  
**Fabricante:** IPIRANGA  
**Modelo / Versão:** IPIRANGA  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ÓLEO DIESEL S10  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

17.540.611/0001-25 JEAN CRIS Não Não 72.000 3,8400 % R\$ 6,3466 12/12/2022  
 KROTH LTDA 11:08:16

**Marca:** RODOIL DISTRIBUIDORA  
**Fabricante:** RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS  
**Modelo / Versão:** OLEO DIESEL  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ÓLEO DIESEL S10  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

18.132.244/0001-93 CAPA Não Não 72.000 3,8400 % R\$ 6,3466 13/12/2022  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 09:12:22  
 LTDA

**Marca:** Stang  
**Fabricante:** Stang  
**Modelo / Versão:** Combustível  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Óleo Diesel S10  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
3,8400 %	R\$ 6,3466	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:30:00:873
3,8400 %	R\$ 6,3466	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:30:00:873
3,8400 %	R\$ 6,3466	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:30:00:873
3,8500 %	R\$ 6,3459	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:33:23:800
3,8800 %	R\$ 6,3440	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:37:32:170
3,9000 %	R\$ 6,3426	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:38:57:277
3,9200 %	R\$ 6,3413	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:39:48:077
3,9400 %	R\$ 6,3400	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:41:05:157
3,9500 %	R\$ 6,3393	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:41:12:953
3,9700 %	R\$ 6,3380	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:42:22:573
4,0000 %	R\$ 6,3360	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:42:27:180
4,0200 %	R\$ 6,3347	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:43:31:420
4,1000 %	R\$ 6,3294	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:43:37:583
4,1200 %	R\$ 6,3281	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:44:27:380
4,2000 %	R\$ 6,3228	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:44:42:027
3,9400 %	R\$ 6,3400	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:46:38:887
4,2200 %	R\$ 6,3215	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:47:13:017

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 13:49:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2022 13:49:14	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 14:12:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 15:18:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Aceite de proposta	13/12/2022 15:24:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor lance de 4,2200%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2022 15:24:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Óleo diesel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

000115

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.982.553/0001-96	ROSO & FILHOS LTDA <b>Marca:</b> IPIRANGA <b>Fabricante:</b> IPIRANGA <b>Modelo / Versão:</b> IPIRANGA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ÓLEO DIESEL S500 <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	78.000	3,6700 %	R\$ 6,1748	09/12/2022 18:31:39
17.540.611/0001-25	JEAN CRIS KROTH LTDA <b>Marca:</b> RODOIL DISTRIBUIDORA <b>Fabricante:</b> RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS <b>Modelo / Versão:</b> OLEO DIESEL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ÓLEO DIESEL S500 <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	78.000	3,6700 %	R\$ 6,1748	12/12/2022 11:08:16
18.132.244/0001-93	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA <b>Marca:</b> Stang <b>Fabricante:</b> Stang <b>Modelo / Versão:</b> Combustível <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S500 <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	78.000	3,6700 %	R\$ 6,1748	13/12/2022 09:12:22

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
3,6700 %	R\$ 6,1748	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:30:00:873
3,6700 %	R\$ 6,1748	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:30:00:873
3,6700 %	R\$ 6,1748	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:30:00:873
3,6900 %	R\$ 6,1735	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:33:45:960
3,7200 %	R\$ 6,1716	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:37:33:643
3,7400 %	R\$ 6,1703	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:38:39:877
3,8500 %	R\$ 6,1633	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:39:39:663
3,8700 %	R\$ 6,1620	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:41:10:430
3,9000 %	R\$ 6,1601	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:41:16:653
3,9200 %	R\$ 6,1588	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:42:29:077
4,0000 %	R\$ 6,1536	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:42:33:640
4,0200 %	R\$ 6,1524	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:43:36:017
4,1000 %	R\$ 6,1472	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:43:43:347
4,1200 %	R\$ 6,1460	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:45:08:127
4,2000 %	R\$ 6,1408	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:45:12:883
4,2200 %	R\$ 6,1395	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:47:08:873
3,7200 %	R\$ 6,1716	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:47:13:263

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	13/12/2022 13:49:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 13:49:14	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 14:13:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 15:18:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Aceite de proposta	13/12/2022 15:24:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor lance de 4,2200%.
Habilitação de fornecedor	13/12/2022 15:24:37	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93

080116

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 3 - Gasolina**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
75.982.553/0001-96	ROSO & FILHOS LTDA	Não	Não	42.000	3,5000 %	R\$ 5,0952	09/12/2022 18:31:39
	<b>Marca:</b> IPIRANGA <b>Fabricante:</b> IPIRANGA <b>Modelo / Versão:</b> IPIRANGA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
17.540.611/0001-25	JEAN CRIS KROTH LTDA	Não	Não	42.000	3,5000 %	R\$ 5,0952	12/12/2022 11:08:16
	<b>Marca:</b> RODOIL DISTRIBUIDORA <b>Fabricante:</b> RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS <b>Modelo / Versão:</b> OLEO DIESEL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GASOLINA COMUM NÃO FORMULADA <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
18.132.244/0001-93	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	Não	42.000	3,5000 %	R\$ 5,0952	13/12/2022 09:12:22
	<b>Marca:</b> Stang <b>Fabricante:</b> Stang <b>Modelo / Versão:</b> Combustível <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
3,5000 %	R\$ 5,0952	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:30:00:873
3,5000 %	R\$ 5,0952	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:30:00:873
3,5000 %	R\$ 5,0952	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:30:00:873
3,5200 %	R\$ 5,0942	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:33:55:427
3,5400 %	R\$ 5,0931	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:37:34:603
3,5600 %	R\$ 5,0921	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:38:15:433
3,6100 %	R\$ 5,0894	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:39:34:020
3,6500 %	R\$ 5,0873	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:40:28:707
3,6700 %	R\$ 5,0863	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:40:34:920
3,6900 %	R\$ 5,0852	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:42:04:970
3,7300 %	R\$ 5,0831	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:42:09:867
3,7800 %	R\$ 5,0805	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:42:38:133
4,0000 %	R\$ 5,0688	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:42:46:580
4,0200 %	R\$ 5,0678	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:43:39:587
4,0500 %	R\$ 5,0662	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:43:47:570
4,0700 %	R\$ 5,0652	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:45:13:420
4,1000 %	R\$ 5,0636	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:45:16:903
4,1500 %	R\$ 5,0609	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:46:15:280
4,2000 %	R\$ 5,0583	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:46:19:260
4,2200 %	R\$ 5,0572	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:47:18:053
4,2500 %	R\$ 5,0556	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:48:48:030
4,2700 %	R\$ 5,0546	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:48:52:570
4,2300 %	R\$ 5,0567	17.540.611/0001-25	13/12/2022 13:49:15:987
4,3000 %	R\$ 5,0530	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:49:39:277
4,3500 %	R\$ 5,0504	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:49:51:203
4,3700 %	R\$ 5,0493	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:50:01:970
4,3900 %	R\$ 5,0483	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:50:44:307
4,5000 %	R\$ 5,0424	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:50:48:600
4,5500 %	R\$ 5,0398	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:50:56:450
4,6000 %	R\$ 5,0372	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:51:00:290

4,6500 %	R\$ 5,0345	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:52:10:353
4,7000 %	R\$ 5,0319	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:52:14:640
4,7200 %	R\$ 5,0308	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:52:56:933
4,7500 %	R\$ 5,0292	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:53:01:887
4,8000 %	R\$ 5,0266	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:53:11:040
4,8500 %	R\$ 5,0240	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:53:17:283
4,9000 %	R\$ 5,0213	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:54:20:527
5,0000 %	R\$ 5,0160	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:54:25:383
5,0500 %	R\$ 5,0134	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:55:16:967
5,1000 %	R\$ 5,0108	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:55:22:503
5,1500 %	R\$ 5,0081	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:55:41:407
5,2000 %	R\$ 5,0055	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:55:52:933
5,2500 %	R\$ 5,0028	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:56:33:103
5,3000 %	R\$ 5,0002	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:56:36:743
5,3500 %	R\$ 4,9976	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:57:15:560
5,4000 %	R\$ 4,9949	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:57:19:243
5,4500 %	R\$ 4,9923	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:57:43:537
5,5000 %	R\$ 4,9896	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:57:51:277
5,5500 %	R\$ 4,9870	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:58:08:660
5,6000 %	R\$ 4,9844	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:58:21:800
5,6500 %	R\$ 4,9817	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:58:51:897
5,7000 %	R\$ 4,9791	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:58:55:907
5,7500 %	R\$ 4,9764	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:59:14:143
5,8000 %	R\$ 4,9738	18.132.244/0001-93	13/12/2022 13:59:17:937
5,8500 %	R\$ 4,9712	75.982.553/0001-96	13/12/2022 13:59:20:870
6,0100 %	R\$ 4,9627	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:00:26:683
6,0500 %	R\$ 4,9606	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:00:53:197
6,0700 %	R\$ 4,9596	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:00:58:553
6,1000 %	R\$ 4,9580	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:01:23:197
6,1500 %	R\$ 4,9553	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:01:26:743
6,2000 %	R\$ 4,9527	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:01:57:607
6,2200 %	R\$ 4,9516	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:02:01:823
6,2400 %	R\$ 4,9506	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:02:15:607
6,2600 %	R\$ 4,9495	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:02:19:537
6,2800 %	R\$ 4,9485	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:02:38:427
6,3000 %	R\$ 4,9474	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:02:45:463
6,3200 %	R\$ 4,9464	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:04:38:610
6,3400 %	R\$ 4,9453	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:04:43:547
6,3600 %	R\$ 4,9442	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:05:29:060
6,4000 %	R\$ 4,9421	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:05:37:200
6,4500 %	R\$ 4,9395	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:07:22:667
6,5000 %	R\$ 4,9368	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:07:26:263
6,5500 %	R\$ 4,9342	75.982.553/0001-96	13/12/2022 14:09:22:587
6,6000 %	R\$ 4,9316	18.132.244/0001-93	13/12/2022 14:09:29:807

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2022 14:11:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/12/2022 14:11:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 14:13:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2022 15:19:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93.
Aceite de proposta	13/12/2022 15:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, pelo melhor

lance de 6,6000%.

Habilitação de fornecedor 13/12/2022 15:24:37 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93

000118

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	13/12/2022 13:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:30:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:30:03	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2022 13:49:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 13:49:14	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 14:11:30	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/12/2022 14:11:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/12/2022 14:12:39	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	13/12/2022 14:12:52	Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/12/2022 14:13:03	Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	13/12/2022 14:13:21	Senhor fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	13/12/2022 15:18:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/12/2022 15:18:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	13/12/2022 15:19:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	13/12/2022 15:24:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/12/2022 15:24:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/12/2022 às 16:00:00.

**Eventos da Licitação**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	13/12/2022 07:48:36	
Alteração equipe	13/12/2022 07:48:40	
Abertura da sessão pública	13/12/2022 13:30:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/12/2022 14:11:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura do prazo 13/12/2022  
15:24:38

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo 13/12/2022  
15:24:52

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/12/2022 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 13 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

  
JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



060120

**Assunto:** Intenção de recurso pregão 119/2022

**De:** Vanessa Dalek Kremer <vanessadalekkremer@gmail.com>

**Data:** 13/12/2022 16:30

**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde,

Ocorreu uma instabilidade no sistema do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e não consegui registrar intenção de recurso por lá, quando acessei novamente já havia expirado o prazo para registrar o mesmo.

Desta forma solicito intenção de recurso por aqui, devido:

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente na bomba do estabelecimento, ininterruptamente entre as 5hAM até as 23hPM de segunda a sexta feira e aos sábados e domingos entre as 6hAM até as 20hPM, devendo auferir a água e óleo do motor dos veículos em cada abastecimento.**

Certos que já ouvimos relatos de vários funcionários que utilizam os veículos da frota municipal, que já precisaram ficar mais de 30 minutos esperando alguém vir abrir o posto para que o veículo fosse abastecido.

Outra questão é que precisa prestar o serviço ININTERRUPTAMENTE conforme consta no próprio edital e isso não ocorre, uma vez que o posto vencedor abre o estabelecimento após o horário estabelecido e fecha também antes do horário estabelecido.



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000121

## RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO

A Senhora  
Vanessa Dalek Kremer

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, primeiramente não sabemos a quem a Sra. Representa; os pedidos de recurso devem seguir o ritual do item 13 do Edital:

**13.1. Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

Informo que seu e-mail: entrou em nosso sistema conforme abaixo as 16:30 horas

Intenção de recurso pregão 119/2022

mailto://PC/Usuarios/AppData/Roaming/Thimbleb...

**Assunto:** Intenção de recurso pregão 119/2022  
**De:** Vanessa Dalek Kremer <vanessadalekcremer@gmail.com>  
**Data:** 13/12/2022 16:30  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde,

Ocorreu uma instabilidade no sistema do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e não consegui registrar intenção de recurso por lá, quando acessei novamente já havia expirado o prazo para registrar o mesmo.

Desta forma solicito intenção de recurso por aqui, devido:

#### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente na bomba do estabelecimento, ininterruptamente entre as 5hAM até as 23hPM de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos entre as 5hAM até as 20hPM, devendo sofrer a água e óleo do motor dos veículos em cada abastecimento.

Certos que já ouvimos relatos de vários funcionários que utilizam os veículos da frota municipal, que já precisaram ficar mais de 30 minutos esperando alguém vir abrir o posto para que o veículo fosse abastecido.

Outra questão é que precisa prestar o serviço ININTERRUPTAMENTE conforme consta no próprio edital e isso não ocorre, uma vez que o posto vencedor abre o estabelecimento após o horário estabelecido e fecha também antes do horário estabelecido.

1 of 1

13/12/2022 17:00

Conforme a ata o prazo para interpor recurso encerrou as 16 horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000122

13/12/2022 17:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Abertura do prazo 13/12/2022  
15:24:38

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do  
prazo 13/12/2022  
15:24:52

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/12/2022 às  
16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 13 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

Diante da situação, não acatarei a solicitação.

ROSELIA KRIGER  
BECKER  
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER  
PAGANI:63225824968  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1602063000115  
CA=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.13 17:23:42-0300Z  
Flux: PDF Reader Versão: 12.0.2

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 08:04  
**Para:** 'Vanessa Dalek Kremer'  
**Assunto:** RES: Intenção de recurso pregão 119/2022  
**Anexos:** resposta ao pedido de recurso.pdf

BOM EM ANEXO SUA RESPOSTA

---

**De:** Vanessa Dalek Kremer <vanessadalekkremer@gmail.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 13 de dezembro de 2022 16:30  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Intenção de recurso pregão 119/2022

Boa tarde,

Ocorreu uma instabilidade no sistema do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e não consegui registrar intenção de recurso por lá, quando acessei novamente já havia expirado o prazo para registrar o mesmo.

Desta forma solicito intenção de recurso por aqui, devido:

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente na bomba do estabelecimento, ininterruptamente entre as 5hAM até as 23hPM de segunda a sexta feira e aos sábados e domingos entre as 6hAM até as 20hPM, devendo auferir a água e óleo do motor dos veículos em cada abastecimento.**

Certos que já ouvimos relatos de vários funcionários que utilizam os veículos da frota municipal, que já precisaram ficar mais de 30 minutos esperando alguém vir abrir o posto para que o veículo fosse abastecido.

Outra questão é que precisa prestar o serviço ININTERRUPTAMENTE conforme consta no próprio edital e isso não ocorre, uma vez que o posto vencedor abre o estabelecimento após o horário estabelecido e fecha também antes do horário estabelecido.

## Pregão/Concorrência Eletrônica



000124

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00119/2022 (SRP)

Às 17:02 horas do dia 13 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00119/2022, referente ao Processo nº 119, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Referência:** R\$ 6,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,3215) e a quantidade de 72.000 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2022 17:02:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,2200 %

**Item: 2****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 78.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Referência:** R\$ 6,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,1395) e a quantidade de 78.000 Litro .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2022 17:02:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,2200 %

**Item: 3****Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 42.000**Valor Referência:** R\$ 5,2800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de 6,6000 % (valor com desconto: R\$ 4,9316) e a quantidade de 42.000 Litro .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/12/2022 17:02:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 6,6000 %

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



000126

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00119/2022 (SRP)

Às 17:04 horas do dia 13 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 119, Pregão nº 00119/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72.000**Valor Referência:** R\$ 6,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , **pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,3215) e a quantidade de 72.000 Litro .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2022 17:02:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,2200 %
Homologado	13/12/2022 17:04:22	AMERICO BELLE	

**Item: 2****Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 78.000**Valor Referência:** R\$ 6,4100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , **pelo melhor lance de 4,2200 % (valor com desconto: R\$ 6,1395) e a quantidade de 78.000 Litro .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2022 17:02:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 4,2200 %
Homologado	13/12/2022 17:04:42	AMERICO BELLE	

**Item: 3****Descrição:** Gasolina

**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 42.000

**Unidade de fornecimento:** Litro

**Valor Referência:** R\$ 5,2800

**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , **pelo melhor lance de 6,6000 % (valor com desconto: R\$ 4,9316) e a quantidade de 42.000 Litro .**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2022 17:02:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93, Melhor lance: 6,6000 %
Homologado	13/12/2022 17:04:52	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000128

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **1192022** (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Óleo diesel** Qtde Solicitada: 72.000 Qtde Aceita: 0 Valor Referência: R\$ 6,6000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	72.000	3,8400	4,2200	13/12/2022 13:47:13:017	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Óleo Diesel S10...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO		Valor c/ Desc R\$ 6,3466	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,3215	-	-			
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>		Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>				Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>				
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
75.982.553/0001-96 - ROSO & FILHOS LTDA	72.000	3,8400	4,1200	13/12/2022 13:44:27:380	-		Consultar	SIM
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ÓLEO DIESEL S10...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO		Valor c/ Desc R\$ 6,3466	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,3281	-	-			
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>		Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>			
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>				Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>				
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
17.540.611/0001-25 - JEAN CRIS KROTH LTDA	72.000	3,8400	3,9400	13/12/2022 13:46:38:887	-		Consultar	SIM
Marca: RODOIL DISTRIBUIDORA Fabricante: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		Valor c/ Desc R\$ 6,3466	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,3400	-	-			

**Modelo / Versão:** OLEO

DIESEL

**Descrição detalhada do**

**objeto ofertado:** ÓLEO

DIESEL S10 ...

**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

000129

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente**

**de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000130

## Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 1192022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Óleo diesel**      **Qtde Solicitada:** 78.000      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Referência:** R\$ 6,4100      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.132.244/0001- 93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição detalhada do objeto ofertado: Óleo Diesel S500... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO	78.000	3,6700	4,2200	13/12/2022 13:47:08:873	-	Adjudicado	Consultar	SIM
		<b>Valor c/ Desc</b>	<b>Melhor Lance c/ Desc</b>					
		R\$ 6,1748	R\$ 6,1395					
<b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b>			<b>Declaração de Menor:</b>		<b>Declaração independente de proposta:</b>			
SIM			SIM		SIM			
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b>			<b>Declaração de Acessibilidade:</b>					
SIM			SIM					
<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> SIM								
75.982.553/0001- 96 - ROSO & FILHOS LTDA Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição detalhada do objeto ofertado: ÓLEO DIESEL S500... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO	78.000	3,6700	4,1200	13/12/2022 13:45:08:127	-		Consultar	SIM
		<b>Valor c/ Desc</b>	<b>Melhor Lance c/ Desc</b>					
		R\$ 6,1748	R\$ 6,1459					
<b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b>			<b>Declaração de Menor:</b>		<b>Declaração independente de proposta:</b>			
SIM			SIM		SIM			
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b>			<b>Declaração de Acessibilidade:</b>					
SIM			SIM					
<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> SIM								
17.540.611/0001- 25 - JEAN CRIS KROTH LTDA Marca: RODOIL DISTRIBUIDORA Fabricante: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS	78.000	3,6700	3,7200	13/12/2022 13:47:13:263	-		Consultar	SIM
		<b>Valor c/ Desc</b>	<b>Melhor Lance c/ Desc</b>					
		R\$ 6,1748	R\$ 6,1715					

**Modelo / Versão:** OLEO

DIESEL

**Descrição detalhada do****objeto ofertado:** ÓLEODIESEL S500...**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

080131

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente****de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000132

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **1192022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **3 - Gasolina** Qtde Solicitada: 42.000 Qtde Aceita: 0 Valor Referência: R\$ 5,2800 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.000	3,5000	6,6000	13/12/2022 14:09:29:807	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Gasolina Comum...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO		Valor c/ Desc Melhor Lance R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 4,9315		-	-			
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>				Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>				
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
75.982.553/0001-96 - ROSO & FILHOS LTDA	42.000	3,5000	6,5500	13/12/2022 14:09:22:587	-		Consultar	SIM
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO		Valor c/ Desc Melhor Lance R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 4,9342		-	-			
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>				Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>				
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
17.540.611/0001-25 - JEAN CRIS KROTH LTDA	42.000	3,5000	4,2300	13/12/2022 13:49:15:987	-		Consultar	SIM
Marca: RODOIL DISTRIBUIDORA Fabricante: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		Valor c/ Desc Melhor Lance R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 5,0567		-	-			

**Modelo / Versão:** OLEO  
DIESEL

000133

**Descrição detalhada do  
objeto ofertado:** GASOLINA  
COMUM NÃO FORMULADA...

**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM  
**de proposta:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente**

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Resultado por Fornecedor



000134

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão** Nº 00119/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**18.132.244/0001-93** - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor	Valor Unitário	Valor Global
1	Óleo diesel	Litro	72000		R\$ 6,6000	-	4,2200%
<b>Marca:</b> Stang						<b>Valor c/ Desconto:</b>	<b>Valor c/ Desconto:</b>
<b>Fabricante:</b> Stang						R\$ 6,3215	R\$ 455.148,0000
<b>Modelo / Versão:</b> Combustível							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S10							
2	Óleo diesel	Litro	78000		R\$ 6,4100	-	4,2200%
<b>Marca:</b> Stang						<b>Valor c/ Desconto:</b>	<b>Valor c/ Desconto:</b>
<b>Fabricante:</b> Stang						R\$ 6,1395	R\$ 478.881,0000
<b>Modelo / Versão:</b> Combustível							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S500							
3	Gasolina	Litro	42000		R\$ 5,2800	-	6,6000%
<b>Marca:</b> Stang						<b>Valor c/ Desconto:</b>	<b>Valor c/ Desconto:</b>
<b>Fabricante:</b> Stang						R\$ 4,9316	R\$ 207.127,2000
<b>Modelo / Versão:</b> Combustível							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum							

**Total do Fornecedor: R\$ 1.141.156,2000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.141.156,2000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



Município de Capanema  
Estado do Paraná

0119/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0119/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	4,9315
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,3215
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,1395

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 15 de dezembro de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 11:09  
**Para:** 'ambientaldelta03@gmail.com'  
**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA- PREGÃO 119/2022  
**Anexos:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 537- CAPA.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 11:09  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Thu, 15 Dec 2022 11:09:04 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ambientaldelta03@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ambientaldelta03@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



# Município de Capanema - PR

~~000110~~

**PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

000138

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9316	221.760,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	475.200,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	499.980,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 119/2022, é de R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



0139

000138

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretária de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 8.304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 120/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE. 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	1.000,00	11,29
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	1.000,00	10,38
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIÓCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLEN-TA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SÚINA, REPOGADOS, BATATA OU PURÉ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACAS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	2.000,00	26,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 120/2022, é de R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº536/2022

Pregão Eletrônico Nº 0120/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.



000139

000140

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9316	221.760,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	OLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,50	6,3215	475.200,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	OLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	499.980,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 119/2022, é de R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº537/2022

Pregão Eletrônico Nº 0119/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ.

O Município de Capanema - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, JUCEPAR 19/309-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

O leilão encerrará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 14:00 horas no portal [www.sfleiloes.com.br](http://www.sfleiloes.com.br)

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO 07/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO referente Deliberação 069/2022 do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1678/2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar TERMO DE ADESÃO referente Deliberação 069/2022 do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

ARTIGO 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente Deliberação 069/2022 do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 15 de dezembro de 2022

Caroline Pilati

#### Edital de convocação para Assembléia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO CAPANEMA VÔLEI - ACAV

O Presidente da ACAV, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da diretoria e sócios da Associação Capanema Vôlei, para a Assembléia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022, a partir das 19h30min., na sede campestre do Clube CRAC, do Município de Capanema/PR.

Ordem do dia:

- 1 - Eleição tampão para os cargos de Vice-Diretor Esportivo e de Vice-Diretor Administrativo.
- 2 - Análise e deliberação sobre as contas da ACAV de 2022.
- 3 - Organização do evento Verão Capanema.
- 4 - Demais assuntos pertinentes.

Capanema/PR, 15 de dezembro de 2022.

Cleiton Cesar Lagemann  
Presidente da ACAV

## ATOS DO LEGISLATIVO

#### REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 50/2022	
Empenho	176/2022
Nome do Beneficiário	DELMAR CEZAR BALZAN
Cargo/Função	2º SECRETARIO/VEREADOR
Valor Unitário da Diária	R\$ 585,26
Destino: Curitiba/PR	Data Saída: 14/12/2022
	Valor Total: R\$ 585,26
	Data Retorno: 15/12/2022
Ord. Diárias: 01	Modo de Transporte: Próprio
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: ACOMPANHAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA/PR, ONDE SERÁ TRATADO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DAS CASAS FAMILIARES DA SEED E COM O DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CASA FAMILIAR RURAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias a realizar-se nos seguintes dias e horários:

- Terça-feira, 20 de dezembro de 2022, às 17 horas;

**Assunto:** Via assinada

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> ~~000151~~

**Data:** 21/12/2022 09:00

**Para:** alvara.ambiental@admrededelta.com.br

000141

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



Anexos:

aditivo capa.pdf	199KB
Ata capa.pdf	3,4MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 21/12/2022 09:00

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000152

000142

The original message was received at Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <aa82c8a0-e1bf-0c1c-e04b-62c4700c890b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

Final-Recipient: RFC822; alvara.ambiental@admrededelta.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK n10-20020aca240a00000b00360d1ee4adfsi9478993oic.117

- smtp

Last-Attempt-Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:44 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2BLC0NHL009744

for <alvara.ambiental@admrededelta.com.br>; Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----hwz337msNoRTsLFm5irMd90"

Message-ID: <aa82c8a0-e1bf-0c1c-e04b-62c4700c890b@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 21 Dec 2022 09:00:24 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.6.0

Content-Language: pt-BR

To: alvara.ambiental@admrededelta.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/12/2022, Edição 1109, página 02 e 03

Onde Lia-se:

**PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **119/2022**, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9316	221.760,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	475.200,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	499.980,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **119/2022**, é de R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Leia-se:

**PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### **RESOLVE:**



# Município de Capanema - PR

000144

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **119/2022**, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9315	207.123,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	455.148,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	478.881,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **119/2022**, é de R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 09 de janeiro de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR



## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/12/2022, Edição 1109, página 03

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº537/2022

Pregão Eletrônico Nº 0119/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMOA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e  
Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº537/2022

Pregão Eletrônico Nº 0119/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO  
SISTEMOA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta  
e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 09 de janeiro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR



## PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9315	207.123,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	455.148,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	478.881,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 119/2022, é de R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



080147

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

#### COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração:

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/12/2022, Edição 1109, página 02 e 03

#### Onde Lia-se:

PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM. NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9316	221.760,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	475.200,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	499.980,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, é de R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### Leia-se:

PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Percentual de desconto %	Valor total disponível para aquisição
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM. NÃO FORMULADA	STANG	42.000,00	5,28	4,9315	207.123,00
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	72.000,00	6,60	6,3215	455.148,00



000148

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	78.000,00	6,41	6,1395	478,881,00
---	---	---------------------	-------	-----------	------	--------	------------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 119/2022, é de R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 09 de janeiro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/12/2022, Edição 1109, página 03

#### Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº537/2022

Pregão Eletrônico Nº 0119/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº537/2022

Pregão Eletrônico Nº 0119/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, 09 de janeiro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR

#### PORTARIA Nº 8.319, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 117/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	1	LOCAÇÃO DE 5 IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃO COLORIDA PARA INSTALAÇÃO EM SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON GX6000 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ESAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 PPM. COR: 15.5 PPM. TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI. INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (MÍNIMO 02 MÁQUINAS).	BELINKI & SOUZA LTDA ME	340.000,00	0,22
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	2	LOCAÇÃO DE 23 IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER MONO, PARA INSTALAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PADRÃO DE QUALIDADE REFERENCIAL CANON 1643IF OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO REDE A CABO (ETHERNET), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 45 PPM (CARTA); ATÉ 36 PPM (OFÍCIO) - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 5,7 SEGUNDOS - TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO E AUTOALIMENTAÇÃO(ADF). SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO VIA E-MAIL SMTP CONFIGURÁVEL NATIVAMENTE DE FÁBRICA ATRAVÉS DO PAINEL (SEM NECESSIDADE DE COMPUTADORES PARA FUNÇÃO) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI INTERFACE PADRÃO: WIFI-N 2.4GHZ, ETHERNET 100BASE-TX E USB. INCLUSO SOFTWARE DE BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, CONTABILIZANDO IMPRESSÕES, CONTROLE E REGISTRO DE CÓPIAS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADO, NO MÁXIMO EM 48 HORAS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (01 MÁQUINA - DEP. DE TRIBUTAÇÃO), SECRETARIA DE FINANÇAS (01 MÁQUINA - DEP. DE CONTABILIDADE), SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (01 MÁQUINA).	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2.490.000,00	0,08



## DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 119/2022, Ata de Registro de Preços nº 537/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo a Redação do item 24 do Edital que dispõe sobre AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO. Fica incluído o item 24.2.2.- Além da forma de **recebimento provisório e definitivo** disposta nos itens 24.2 e 24.2.1, admitir-se-á nesta licitação, que o recebimento provisório e definitivo seja substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação da Comissão de Recebimento. O item 24.2.2. terá validade com data retroativa a 15/12/2022.

Solicito a Secretaria Municipal de Contratações Públicas para faça um aditivo ao contrato acrescentando esse disposto.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2023



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





010150

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.132.244/0001-93 DUNS®: 902454428  
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Nome Fantasia: POSTO DELTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2023  
FGTS Validade: 07/02/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/12/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 28/08/2022 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

040151

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 7519/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
4HHTS2QETXC4XJ3EPT

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

40185

18.132.244/0001-93

9068350880

165

**ENDEREÇO**

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Tabacaria, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

040152

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029255739-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

minuta

000153

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 537/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, **Telefone:4635461350, e-mail: alvara.ambiental@admrededelta.com.br**, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 119/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 31/01/2023 fica autorizada a acrescentar a Ata de Registro de Preços o item:

12.2.2. Além da forma de **recebimento provisório e definitivo** disposta nos itens 12.2 e 12.2.1, admitir-se-á nesta licitação, que o recebimento provisório e definitivo seja substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação da Comissão de Recebimento. O item 12.2.2 terá validade com data retroativa a 15/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2023

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO STANG**  
Representante Legal  
**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**  
**LTDA**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 14:38  
**Para:** 'capanema@rededelta.com.br'  
**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CAPANEMA PARA ASSINATURA  
**Anexos:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 537- CAPA.pdf; 1º aditivo a ata 537.pdf

BOA TARDE

ENVIEI, A ATA VÁRIAS VEZES PARA A CENTRAL NO E-MAIL 'alvara.ambiental@admrededelta.com.br', ATÉ HOJE NÃO ME MANDARAM NADA

PRECISO QUE VOCÊS ENCAMINHEM PARA ASSINATURA A ATA E O ADITIVO, PRECISO COM URGÊNCIA, PODER SER ASSINADA DIGITALMENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.megamix.ind.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 14:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.megamix.ind.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<capanema@rededelta.com.br>: delivery via  
mail.megamix.ind.br[186.237.57.112]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

#### COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS DO LEGISLATIVO

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 537/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE

COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, Telefone:4635461350, e-mail: alvara.ambiental@admrededelta.com.br, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Edital Pregão Eletrônico nº 119/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 31/01/2023 fica autorizada a acrescentar a Ata de Registro de Preços o item:

12.2.2. Além da forma de recebimento provisório e definitivo disposta nos itens 12.2 e 12.2.1, admitir-se-á nesta licitação, que o recebimento provisório e definitivo seja substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação da Comissão de Recebimento. O item 12.2.2 terá validade com data retroativa a 15/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Contratada

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.182, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de integrantes na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica de Capanema,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.237, de 16 de julho de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.524/2009, que regulamentou a Lei nº 1.237/2009,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de integrantes na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Presidência da COMPDEC  
Presidente: Américo Bellé – Prefeito Municipalidade  
Adjunto: José Carlos Balzan - Vice-Prefeito

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - Coordenadoria Municipal  
Coordenador: Luiz Alberto Letti



000157

28/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL

DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em .

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 492/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, sediada na R LUIZ BARBATO, 80 - CEP: 37558466 - BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, e-mail: maryane@dipromfarma.com.br neste ato representada pelo Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do RG nº 17.177.372, e CPF nº 121.464.036-24, ao fim assina-



010157

28/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL

DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em .

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 492/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, sediada na R LUIZ BARBATO, 80 - CEP: 37558466 - BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, e-mail: maryane@dipromfarma.com.br neste ato representada pelo Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do RG nº 17.177.372, e CPF nº 121.464.036-24, ao fim assina-



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

010158

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 119/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANTONIO STANG, portador do RG nº 44822873 e do CPF nº 723.271.039-91, residente no endereço: AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR. E-mail da Empresa: ambientaldelta03@gmail.com**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	% Desconto	Valor máximo de Aquisição
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	42.000	<b>6,60%</b>	207.123,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	72.000	<b>4,22%</b>	455.148
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	78.000	<b>4,22%</b>	478.881,00

**Valor Total da Contratação R\$ R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/01/2023 e encerramento em 30/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.141.152,00 (Um Milhão, Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.





- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.





- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;





- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO





- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da



0110167



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 119/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANTONIO STANG**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 29 dias de dezembro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO STANG  
Data: 03/03/2023 15:41:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ANTONIO STANG**  
Representante Legal  
**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**  
**LTDA**  
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 08/03/2023 08:49

**Para:** alvara.ambiental@admrededelta.com.br

000168

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata Capa.pdf

3,5MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 08/03/2023 08:49

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000169

The original message was received at Wed, 8 Mar 2023 08:49:34 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <ba1595f9-56f6-4cc2-9513-e216e642cb6e@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Wed, 8 Mar 2023 08:49:34 -0300

Final-Recipient: RFC822; alvara.ambiental@admrededelta.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK 117-20020aca191100000b003649724bd4asi14960302oii.97  
- gsmtpt  
Last-Attempt-Date: Wed, 8 Mar 2023 08:49:59 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 328BnYVj004201  
for <alvara.ambiental@admrededelta.com.br>; Wed, 8 Mar 2023 08:49:34 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----e4qaNobU58j75YvujmK2RktW"

Message-ID: <ba1595f9-56f6-4cc2-9513-e216e642cb6e@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 8 Mar 2023 08:49:34 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: alvara.ambiental@admrededelta.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 537/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, **Telefone:4635461350, e-mail: alvara.ambiental@admrededelta.com.br**, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 119/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 31/01/2023 fica autorizada a acrescentar a Ata de Registro de Preços o item:

12.2.2. Além da forma de **recebimento provisório e definitivo** disposta nos itens 12.2 e 12.2.1, admitir-se-á nesta licitação, que o recebimento provisório e definitivo seja substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação da Comissão de Recebimento. O item 12.2.2 terá validade com data retroativa a 15/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO STANG**  
Data: 03/03/2023 15:41:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>  
**ANTONIO STANG**  
Representante Legal  
**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**  
**LTDA**  
Contratada

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 08/03/2023 08:24

**Para:** alvara.ambiental@admrededelta.com.br

000171

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo capa.pdf

278KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 08/03/2023 08:24

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

030172

The original message was received at Wed, 8 Mar 2023 08:24:36 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<alvara.ambiental@admrededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <d311831b-7bb4-aca2-3930-c15514c440cc@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Wed, 8 Mar 2023 08:24:36 -0300

Final-Recipient: RFC822; alvara.ambiental@admrededelta.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK  
g12-20020a9d128c00000b006867d6f31aesi15039002otg.208 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Wed, 8 Mar 2023 08:24:41 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMT id 328B0aXh000504  
for <alvara.ambiental@admrededelta.com.br>; Wed, 8 Mar 2023 08:24:36 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----p9nBVCVh4RFZlPDPqm1mNqDb"

Message-ID: <d311831b-7bb4-aca2-3930-c15514c440cc@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 8 Mar 2023 08:24:37 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: alvara.ambiental@admrededelta.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.



Município de Capanema  
Estado do Paraná

030174

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 119/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ANTONIO STANG**, portador do RG nº 44822873 e do CPF nº 723.271.039-91, residente no endereço: AVENIDA IGUAÇU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança/PR. E-mail da Empresa: **ambientaldelta03@gmail.com**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	% Desconto	Valor máximo de Aquisição
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	42.000	6,60%	221.760,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	72.000	4,22%	475.200,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	78.000	4,22%	499.980,00

**Valor Total da Contratação R\$ 1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

030175

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/01/2023 e encerramento em 30/06/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **1.196.940,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

#### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### **5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**

##### **5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

030176

- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.**

**7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.**

**7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

**7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.**

**7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da Parcela em atraso.**

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





Município de Capanema  
Estado do Paraná

030178

2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1880	08.001.26.782.2601.2274	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3760	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3761	10.002.18.541.1801.2206	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;





- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**





Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

030182

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 119/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ANTONIO STANG**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 29 dias de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO STANG  
Data: 02/01/2023 09:06:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO STANG**  
Representante Legal  
**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**  
**LTDA**  
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## " Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** **1192022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Óleo diesel** **Qtde Solicitada:** 72.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Referência:** R\$ 6,6000 **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	72.000	3,8400	4,2200	13/12/2022 13:47:13:017	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<b>Marca:</b> Stang		<b>Valor c/ Desc Melhor Lance</b>		-	-			
<b>Fabricante:</b> Stang		R\$ 6,3466		<b>c/ Desc</b>				
<b>Modelo / Versão:</b> Combustível		R\$ 6,3215						
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <a href="#">Óleo Diesel S10...</a>								
<b>Porte da Empresa:</b> Demais								
(Diferente de ME/EPP)								
<b>Declaração ME/EPP:</b> NÃO								
<b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <a href="#">SIM</a>			<b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a>			<b>Declaração independente de proposta:</b> <a href="#">SIM</a>		
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>						<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>		
<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>								
75.982.553/0001-96 - ROSO & FILHOS LTDA	72.000	3,8400	4,1200	13/12/2022 13:44:27:380	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<b>Marca:</b> IPIRANGA		<b>Valor c/ Desc Melhor Lance</b>		-	-			
<b>Fabricante:</b> IPIRANGA		R\$ 6,3466		<b>c/ Desc</b>				
<b>Modelo / Versão:</b> IPIRANGA		R\$ 6,3281						
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <a href="#">ÓLEO DIESEL S10...</a>								
<b>Porte da Empresa:</b> Demais								
(Diferente de ME/EPP)								
<b>Declaração ME/EPP:</b> NÃO								
<b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <a href="#">SIM</a>			<b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a>			<b>Declaração independente de proposta:</b> <a href="#">SIM</a>		
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>						<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>		
<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>								
17.540.611/0001-25 - JEAN CRIS KROTH LTDA	72.000	3,8400	3,9400	13/12/2022 13:46:38:887	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<b>Marca:</b> RODOIL		<b>Valor c/ Desc Melhor Lance</b>		-	-			
<b>DISTRIBUIDORA</b>		R\$ 6,3466		<b>c/ Desc</b>				
<b>Fabricante:</b> RODOIL		R\$ 6,3400						
<b>DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS</b>								

**Modelo / Versão:** OLEO  
DIESEL

**Descrição detalhada do**

**objeto ofertado:** ÓLEO

DIESEL S10 ...

**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente**

**de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **1192022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Óleo diesel Qtde Solicitada: 78.000 Qtde Aceita: 0 Valor Referência: R\$ 6,4100 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	78.000	3,6700	4,2200	13/12/2022 13:47:08:873	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível		Valor c/ Desc R\$ 6,1748	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,1395	-	-			
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Óleo Diesel S500...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO								
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>						Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
75.982.553/0001-96 - ROSO & FILHOS LTDA	78.000	3,6700	4,1200	13/12/2022 13:45:08:127	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA		Valor c/ Desc R\$ 6,1748	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,1459	-	-			
Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ÓLEO DIESEL S500...</u> Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO								
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u>			Declaração de Menor: <u>SIM</u>			Declaração independente de proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>						Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		
Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>								
17.540.611/0001-25 - JEAN CRIS KROTH LTDA	78.000	3,6700	3,7200	13/12/2022 13:47:13:263	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
Marca: RODOIL DISTRIBUIDORA Fabricante: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS		Valor c/ Desc R\$ 6,1748	Melhor Lance c/ Desc R\$ 6,1715	-	-			

**Modelo / Versão:** OLEO  
DIESEL

**Descrição detalhada do  
objeto ofertado:** ÓLEO  
DIESEL S500...

**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente**

**de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **1192022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - **Gasolina** Qtde Solicitada: 42.000 Qtde Aceita: 0 Valor Referência: R\$ 5,2800 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (%)	Melhor Lance (%)	Data Melhor Lance	Perc. (%) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------	----------------------	-------	------------

18.132.244/0001-

93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.000	3,5000	6,6000	13/12/2022 14:09:29:807	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	--------	--------	--------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: Stang  
 Fabricante: Stang  
 Modelo / Versão: Combustível  
 Valor c/ Desc Melhor Lance  
 R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 4,9315

Descrição detalhada do objeto ofertado: Gasolina Comum...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

75.982.553/0001-

96 - ROSO & FILHOS LTDA	42.000	3,5000	6,5500	13/12/2022 14:09:22:587	-		Consultar	SIM
-------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: IPIRANGA  
 Fabricante: IPIRANGA  
 Modelo / Versão: IPIRANGA  
 Valor c/ Desc Melhor Lance  
 R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 4,9342

Descrição detalhada do objeto ofertado: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.540.611/0001-

25 - JEAN CRIS KROTH LTDA	42.000	3,5000	4,2300	13/12/2022 13:49:15:987	-		Consultar	SIM
---------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: RODOIL DISTRIBUIDORA  
 Fabricante: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS  
 Valor c/ Desc Melhor Lance  
 R\$ 5,0952 c/ Desc R\$ 5,0567

Descrição detalhada do objeto ofertado: GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA...

Porte da Empresa: Demais

(Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

**Modelo / Versão:** OLEO

DIESEL

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GASOLINA COMUM NÃO FORMULADA...**Porte da Empresa:** Demais

(Diferente de ME/EPP)

**Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente****de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00119/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 18.132.244/0001-93 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Óleo diesel</u>	Litro		72000		R\$ 6,6000	-	4,2200%
<b>Marca:</b> Stang <b>Fabricante:</b> Stang <b>Modelo / Versão:</b> Combustível <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S10							<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 6,3215	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 455.148,0000
2	<u>Óleo diesel</u>	Litro		78000		R\$ 6,4100	-	4,2200%
<b>Marca:</b> Stang <b>Fabricante:</b> Stang <b>Modelo / Versão:</b> Combustível <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S500							<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 6,1395	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 478.881,0000
3	<u>Gasolina</u>	Litro		42000		R\$ 5,2800	-	6,6000%
<b>Marca:</b> Stang <b>Fabricante:</b> Stang <b>Modelo / Versão:</b> Combustível <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum							<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 4,9316	<b>Valor c/ Desconto:</b> R\$ 207.127,2000

**Total do Fornecedor: R\$ 1.141.156,2000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.141.156,2000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

[Voltar](#)